



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



14024070100643241, NIT 1130121271-1.

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1

Aprova o Regimento Interno de gestão do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Curitiba.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA — FCC e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 01-168157/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno de gestão do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Curitiba, no cumprimento do inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 15.000, de 21 de dezembro de 2016, na forma do presente Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Maria Sílvia Bacila : Secretária Municipal da Educação

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO

REGIMENTO INTERNO DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS DE CURITIBA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento estabelece normas e diretrizes para a implementação e gestão do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Curitiba, conforme determinado pela Lei Municipal nº 15.000 de 21 de dezembro de 2016, que institui o referido Plano.

Art. 2º O PMLLB – Curitiba é um conjunto de estratégias permanentes de referência, planejamento, articulação, implementação e avaliação das políticas, programas, projetos e ações empreendidos pelo poder público, em cooperação entre o município e a sociedade civil, para promover o livro, a leitura, a literatura e as bibliotecas de acesso público em Curitiba.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 3º A Comissão do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas será composta por representantes do poder público (áreas de cultura e educação) e da sociedade civil (produtores culturais, artistas, mediadores de leitura, editores, bibliotecários, professores e pesquisadores), conforme definido em lei.

Art. 4º A Coordenação Executiva será composta por um Coordenador Executivo, membro da Comissão do PMLLB e eleito por esta, e dois representantes governamentais, um da Fundação Cultural de Curitiba e um da Secretaria Municipal da Educação, escolhidos entre aqueles da Comissão.

Art. 5º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente em horários e dias fixados em calendário, em local a ser indicado na convocação e terá caráter deliberativo, tendo como objetivo traçar ações, definir procedimentos e avaliar resultados.

§ 1º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, e convocados os membros titulares e suplentes, para tratar de assuntos que exijam discussões e produção de atos urgentes.

§ 2º A critério da plenária, poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias pessoas que possam contribuir com assuntos pertinentes à convocação, sem direito de voto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 6º As decisões da Comissão serão tomadas por votação, obedecendo a maioria simples dos presentes em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 7º Os membros que faltarem às reuniões três vezes sem justificativa ou estiverem impedidos de exercer suas atribuições poderão ser substituídos via votação conduzida pela maioria simples da Comissão.

Art. 8º Em caso de ausência ou vacância do titular, o respectivo suplente exercerá o direito de voto.

Art. 9º As reuniões funcionarão com um quórum de no mínimo 50% dos membros da Comissão, ou seja, 7 (sete) integrantes.

Art. 10 O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução. A própria Comissão convocará Assembleia para eleição de novos membros.

Parágrafo único. A função dos membros da Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Da comissão

Art. 11 Compete à Comissão do PMLLLB:

- I - estabelecer metas e estratégias para a execução do PMLLLB;
- II - definir o modelo de gestão e o processo de revisão periódica do PMLLLB;
- III - elaborar o calendário anual de atividades e eventos do PMLLLB; e
- IV - elaborar o regimento interno de gestão do PMLLLB e de suas instâncias, que será apreciado pela Presidência da Fundação Cultural de Curitiba e pelo Secretário Municipal da Educação.

Seção II Da Coordenação Executiva

Art. 12 Compete à Coordenação Executiva:

- I – coordenar a execução do PMLLLB, de modo a garantir
 - a) O cumprimento de suas metas e estratégias
 - b) A articulação com os executores de programas, ações e projetos do PMLLLB ou que com ele tenham pertinência; e
 - c) A divulgação de seus programas, ações e projetos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II – participar dos processos de revisão periódica do PMLLLB e de definição de seu modelo de gestão; e

III – divulgar o balanço de cumprimento de metas do PMLLLB e decisões adotadas pela Comissão do PMLLLB, ao final de cada gestão executiva, nos termos deste regimento.

CAPÍTULO IV REVISÃO DO PMLLLB – CURITIBA

Art. 13 O PMLLLB – Curitiba será revisado a cada 2 (dois) anos, podendo ser antecipado caso haja necessidade de ajustes significativos. A revisão do PMLLLB – Curitiba seguirá um processo participativo e democrático, incluindo a realização de reuniões periódicas com os seus integrantes.

Art. 14 O PMLLLB – Curitiba terá como ponto de partida os trabalhos já realizados pelo Programa Curitiba Lê e pela Rede Municipal de Bibliotecas Escolares, além de se embasar conceitualmente nos Planos Nacional e Estadual do Livro e Leitura.

CAPÍTULO V FOCOS E OBJETIVOS DO PMLLLB - CURITIBA

Art. 15 O PMLLLB – Curitiba tem como focos principais a ampliação do acesso ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas; o fomento à leitura; a formação de novos agentes multiplicadores. Para isso, as ações se organizam em quatro eixos estratégicos:

- I – Democratização do acesso
- II – Fomento à leitura e à formação de mediadores
- III – Valorização institucional da leitura e de seu valor simbólico
- IV – Desenvolvimento das cadeias produtiva e criativa do livro

Art. 16 Os objetivos específicos e linhas de ação de cada eixo estratégico estão detalhados no documento do PMLLLB – Curitiba.

CAPÍTULO VI DA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PMLLLB

Art. 17 A implementação do PMLLLB – Curitiba será realizada por meio de planos de ação (metas e estratégias) específicos para cada eixo.

Art. 18 O PMLLLB instituirá Grupos de Trabalho - GT para o desempenho de tarefas específicas, permanentes ou temporárias, com competências,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



composições e meios adequados a cada caso. Cada GT será responsável pelas linhas de ações referentes a um dos quatro eixos estratégicos supracitados.

Art. 19 A Coordenação Executiva, junto aos Grupos de Trabalho, é responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação do plano, composto por representantes da sociedade civil e do poder público.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Este regimento poderá ser alterado mediante deliberação da Comissão, visando adequações necessárias ao contexto e evolução do PMLLB – Curitiba.

Art. 21 A Comissão do PMLLB realizará duas audiências públicas por ano, como instrumento permanente para assegurar o diálogo entre o setor público e a sociedade civil.

Art. 22 A comunicação com a sociedade será realizada pelos canais das Secretarias e suas mídias sociais.

Art. 23 Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Aprovado em 18/03/2024 pela Comissão responsável pela implementação do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Curitiba (PMLLB – Curitiba).